



# Prefeitura Municipal de Gramado

## Procuradoria

### PROJETO DE LEI 014/2015

Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADDEM e dá outras providências.

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público, para atendimento ao Convênio PRADDEM, servidores em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Cargo	Quantidade	Nível	Faixa	Carga Horária	Vencimento por contratação
Operário II	02	NB	NB I	40 horas semanais	R\$ 1.006,57
Cozinheira I	03	NB	NB II	40 horas semanais	R\$ 1.043,39
Auxiliar Administrativo	01	NM	NM II	40 horas semanais	R\$ 2.086,80

**Art. 2º** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011.

Parágrafo único. O prazo que trata o caput do artigo 2º poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado, excepcionando o disposto no art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 2011.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 230 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gramado, Lei nº 2.912, de 2011.

**Art. 4º** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO FUNDAMENTAL

2022 ATIVIDADES DE APOIO E GESTÃO

251 3.1.90.11.00.00.00.1087 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 23 de março de 2015

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Dispõe sobre contratação temporária, por excepcional interesse público para atendimento do Convênio PRADEM e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento ao Convênio PRADEM.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo o atendimento ao Convênio Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município – PRADEM. Este convênio é firmado com o Município a fim de desenvolver o ensino estadual no Município, onde são repassados os valores referentes as contratações por parte do Estado, para que o Município efetue as devidas contratações e pagamentos dos profissionais.

Ademais, com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, que regem a Administração Pública, poderá justificar-se a exceção ao artigo 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 2011.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 23 de março de 2015.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Julita Andreis**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*